

ATA DA 23^ª SESSÃO, EM 29 DE MAIO DE 1961.

PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. MINISTRO GENERAL-DE-EXÉRCITO TRISTÃO DE ALEN-CAR ARARIPE.

PROCURADOR-GERAL DA JUSTIÇA MILITAR, O EXMO.SR. DR. GERALDO SPYER PRA-TES.

SECRETÁRIO, O SR. DR. IBERÊ GARCINDO FERNANDES DE SÁ.

Compareceram os Exmos. Srs. Ministros Dr. Washington Vaz de Mello, Dr. Octavio Murgel de Rezende, General-de-Exercito Olympio Falconieri da Cunha, Dr. Telêmaco Autran Dourado, Tenente-Brigadeiro Álvaro Hecksher, Dr. Adalberto Barreto, Almirante-de-Esquadra Jose Espíndola, Tenente-Brigadeiro Vasco Alves Secco e Almirante-de-Esquadra Diogo Borges Fortes.

Acha-se licenciado o Exmo. Sr. Ministro General-de-Exército Antônio José de Lima Camara.

Às treze horas, havendo número legal, foi aberta a sessão.

Lida e sem debate, foi aprovada a ata da sessão anterior, com a retificação dos resultados dos julgamentos da Apelação nº 32.336 e da Representação nº 487, a seguir reproduzidos:

A P E L A Ç Ã O

Nº 32.336 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende, Rev. O Exmo. Sr. Ministro Gen.Ex. Falconieri da Cunha. Apelante: Decio Bueno Vedovello, Capitão do Exercito, a-dido à Diretoria do Pessoal da Ativa, condenado a 1 ano e 20 dias de reclusão, inciso no art. 240, combinado com o art. 59, I e § único do art. 35, tudo do C.P.M. Apelado: A sentença do Conselho Especial de Justiça da 3^a Auditoria da 1a. R.M. - Provida a apelação da defesa para reformar a sentença e absolver o apelante por falta de provas, sendo que o Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende o absolvia pela aplicação do art. 35 do C.P.M., contra o voto do Exmo. Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello, que negava provimento ao recurso da defesa para confirmar a sentença condonatória, por ser do reu a apelação.

R E P R E S E N T A Ç Ã O

Nº 487 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm.Esq. Diogo Borges Fortes. - O Dr. Promotor da 1a. Auditoria da Aeronáutica, com fundamento no art. 340 do C.J.M. e do acordo com o art. 105, item IV, do C.P.M., pede seja decretada a extinção da punibilidade, pela prescrição, no Inquérito Policial Militar instaurado pelo Comandante da Base

(Cont. da ata da 23ª ses., em 29/5/61).

Aérea de Santa Cruz, do qual foi encarregado o 1º Tenente Esp.Com. José Pereira Mosca, para apurar o desaparecimento de um revolver "Smith Wesson", nº 16.182 C, calibre 45, daquela Base, e indiciado o 2º Tenente R/2, Ithamar Vasconcelos Guimaraes. - Deferida a representação para decretar a extinção da punibilidade, pela prescrição da ação penal, sendo que os Exmos. Srs. Ministros Dr. Autran Dourado e Gen.Ex. Falconieri da Cunha deferiram para que o processo fosse arquivado, definitivamente, na Auditoria.

Apelação julgada na sessão secreta do dia 24:

Nº 32.381 - Pernambuco. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen.Ex. Falconieri da Cunha. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Autran Dourado. - Apelante: A Promotoria da Auditoria da 7a. R.M. Apelado: A sentença do Conselho de Justiça do 14º Regimento de Infantaria, que absolveu o soldado do referido Regimento, João da Silva Melo, do crime previsto no art. 159 do C.P. M. - Provida a apelação do Ministério Público, reformaram a sentença para condenar o acusado a 4 meses de prisão, como incursão no art. 159 do C.P.M., unanimemente.

Foram, a seguir, relatados e julgados os seguintes processos:

A P E L A Ç Õ E S

Nº 32.210 - Paraná. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Autran Dourado. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Ten.Brig. Álvaro Hecksher. Apelante: Alcides de Paula, soldado do 2º Batalhão Ferroviário, condenado a 3 meses de prisão, incursão no art. 182, preâmbulo, combinado com o art. 62, nº I, tudo do C.P.M. Apelado: A sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 5a. R.M. - Negaram provimento, para confirmar a sentença, unanimemente. (Não tomou parte no julgamento o Exmo. Sr. Ministro Gen.Ex. Falconieri da Cunha, por não ter assistido ao relatório).

Nº 32.337 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello. - Rev. O Exmo. Sr. Ministro Ten.Brig. Álvaro Hecksher. Apelante: Washington Leite de Macedo, FN-SD-nº 56.1021.6, do Quartel Central do Corpo do Fuzileiros Navais, condenado a 4 meses de detenção, incursão no art. 182, §§ V e VI, combinado com o art. 59, nº II, letra "k", tudo do C.P.M. - Apelado: A sentença do Conselho Permanente de Justiça da 2a. Auditoria de Marinha. - Negaram provimento, para confirmar a sentença condenatória, por ser só do reu a ape-

(Cont. da ata da 23^a ses., em 29/5/61).

lação, unanimemente. (Não tomou parte no julgamento o Exmo. Sr. Ministro Gen.Ex. Falconieri da Cunha, por não ter assistido ao relatorio).

Nº 32.252 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezen
de. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Ten.Brig. Alvaro Hecksher. Apelante: Guaracy Luiz da Silva, ex-soldado de Aeronauti
ca, condenado a 1 ano e 3 meses de reclusão, incurso no
art. 203 do C.P.M. Apelado: A sentença do Conselho Permanente
do Conselho de Justiça da 1a. Auditoria da Aeronautica. Negaram provimento, para confirmar a sentença condenatoria,
unanimemente. (Nao tomou parte no julgamento o Exmo. Sr.
Ministro Gen.Ex. Fálcionieri da Cunha, por não ter assis
tido ao relatorio).

Nº 32.261 - Pará. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello. Rev. O
Exmo. Sr. Ministro Ten.Brig. Alvaro Hecksher. Apelante:
A Promotoria da Auditoria da 8a. R.M. Apelado: A senten
ça do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 8a.
R.M., que absolveu os soldados Jose Mozart Poixoto e Jo
se Jairo Nogueira de Amorim, do crime previsto no artº.
182 do C.P.M. - (Julgamento em sessão secreta).

Nº 32.280 - Mato Grosso. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Re
zende. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Ten.Brig. Álvaro Hecksh
er. Apelante: A Promotoria da Auditoria da 9a. R.M. Ap
elado: A sentença do Conselho Permanente de Justiça da Au
ditoria da 9a. R.M., que absolveu o soldado Gonçalo Mar
tins Neto, do Q.G. da 2a. Bda. Mista, do crime previsto
no art. 181, § 3º, do C.P.M. - (Julgamento em sessão se
creta).

Nº 32.341 - São Paulo. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen.Ex. Falconieri
da Cunha. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Adalberto Barret
to. Apelante: Virgílio Pereira dos Santos, soldado Q IG
PM-55-30-Q1-178, de 1a classe, servindo no Destacamento
da Base Aérea de Brasília, condenado a 6 meses de prisão,
de acordo com o art. 163 do C.P.M. Apelado: A sentença
do Conselho de Justiça do Destacamento da Base Aérea
de Brasília. - Negaram provimento ao recurso da defesa,
para confirmar a sentença condenatoria, unanimemente.

Nº 32.339 - Pernambuco. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm.Esq. Diogo Borges Fortes. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello. Apelante: Manoel Nazareno da Silva, soldado do 15º Regimento de Infantaria, condenado a 8 meses de prisão, incurso no art. 163, combinado com os arts. 62, nº I e 59, nº II, letra "a", tudo do C.P.M. Apelado: A sentença do Conselho de Justiça do 15º Regimento de Infantaria, - Pro
vida, em parte, reduziram a pena a 7 meses de prisão, u
nanimemente.

Nº 32.334 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm.Esq. José Espíndola. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Autran Dourado. Apelante: Rildo da Costa Monozes, soldado, do 8º Grupo do

(Cont. da ata da 23^a ses., em 29/5/61).

Artilharia de Costa Motorizado, condenado a 1 mês de prisão, incursa no art. 159, combinado com o item I e letra "b" do item IV, do art. 62 e letra "b" do item II do artigo 64, tudo do C.P.M. Apelado: A sentença do Conselho de Justiça do 8º Grupo de Artilharia de Costa Motorizado. - Provado o recurso da defesa, reformaram a sentença para absolver o acusado, unanimemente.

- Nº 32.276 - Pará. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Ten.Brig. Vasco Alvés Seco, Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. Recorrente: Antônio Carlos da Silva, cabo do 27º Batalhão de Caçadores, condenado a 15 meses de prisão, incursa no artigo 163, combinado com as letras "a", "b" e "d" do item II do art. 59 e item III do art. 63, tudo do C.P.M. Apelado: A sentença do Conselho de Justiça do 27º Batalhão de Caçadores. - Provida, em parte, reduziram a pena a 6 meses de prisão, como incursa no art. 163 do C.P.M., unanimemente.

R E C U R S O S C R I M I N A I S

- Nº 3.982 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Autran Dourado. Recorrente: A Promotoria da 1a. Auditoria de Aeronáutica. Recorrido: A sentença do Conselho Permanente de Justiça da 1a. Auditoria de Aeronáutica, que julgou incompetente a Justiça Militar para o processar e julgar o civil Miguel Gretschischkin, como incursa no art. 213 do C.P.M. - Negaram provimento ao recurso do Ministério Pùblico para manter a sentença recorrida, unanimemente.

- Nº 3.905 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello. - Recorrente: Renato Costa, soldado da 1a. Bia. O Cos e Forte Barão de Rio Branco, condenado a 1 ano de prisão, incursa no art. 181, §§ 3º e 4º, do C.P.M., por acórdão do Superior Tribunal Militar, de 28 de novembro de 1960. Recorrido: O despacho do Dr. Auditor que indeferiu o pedido de indulto, de acordo com o Decreto nº 50.240, de 28 de janeiro de 1960. - Provado o recurso, para determinar que o Sr. Dr. Auditor julgue o mérito para apreciar o direito do recorrente ao benefício do decreto de indulto, unanimemente. (Não tomou parte no julgamento o Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Falconieri da Cunha, por não ter assistido ao relatório).

H A B E A S - C O R P U S

- Nº 26.379 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Adalberto Barreto. Paciente: Hamilton Lopes, 3º Sargento do C.A., recolhido ao Presídio Naval, na Ilha das Cobras, alegando estar sofrendo coação por parte do Dr. Auditor da 6a. R.M., em virtude de já haver cumprido, integralmente, a pena de 6 meses de prisão, pelo crime previsto no art. 179 do C.P.M., pede seja posto em liberdade. - Julgaram prejudicada

(Cont. da ata da 23^a ses., em 29/5/61).

do o pedido, unanimemente. (Não tomou parte no julgamento o Exmo. Sr. Ministro Gen.Ex. Falconieri da Cunha, por não ter assistido ao relatorio).

- Nº 26.383 - Mato Grosso. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello. Paciente: Joaquim Ramão Lopes, soldado do Exército, alegando estar preso na 4^a Divisão de Cavalaria há quase 3 meses, sem lhe ter sido decretada a prisão preventiva por autoridade competente, pede seja posto em liberdade, sem prejuízo do processo a que responde pela Justiça Comum, em face da incompetência arguida pela Auditoria da 9^a Região Militar. - Pelo voto de desempate do Exmo. Sr. Ministro-Presidente, concederam a ordem, contra os votos dos Exmos. Srs. Ministros Dr. Vaz de Mello, Dr. Adalberto Barretto, Alm. Esq. Jose Espindola e Ten. Brig. Álvaro Heckscher, que não tomavam conhecimento do pedido por incompetência do foro militar. (Não tomou parte no julgamento o Exmo. Sr. Ministro Gen.Ex. Falconieri da Cunha, por não ter assistido ao relatorio).
- Nº 26.384 - Minas Gerais. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. Paciente: Reinor de Oliveira Padua, soldado do Exército, alegando achar-se preso por prazo superior ao previsto em lei, pede seja posto em liberdade, sem prejuízo do processo a que responde pela Auditoria da 4^a R.M. - Concederam a ordem para ser o paciente posto em liberdade, sem prejuízo do processo, se por al não estiver preso, unanimemente. (Não tomou parte no julgamento o Exmo. Sr. Ministro Gen.Ex. Falconieri da Cunha, por não ter assistido ao relatorio).

R E P R E S E N T A Ç Ã O

- Nº 488 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello. O Dr. Promotor da 3^a Auditoria da 1^a R.M., com fundamento no art. 340 do C.J.M., e do acordo com o art. 105, do nº IV, do C.P.M., pede seja decretada a extinção da punibilidade, pela prescrição, de Geraldo Martins, ex-soldado do Contingente da Comissão de Recebimento de Material dos Estados Unidos da América do Norte, condenado a 2 anos de reclusão, incursão no art. 198, § 4º, nº V, do C.P.M., por sentença do Conselho Permanente de Justiça da mesma Auditoria, de 25 de abril de 1949. - Deferiram a representação para decretar a extinção da ação penal, pela prescrição, unanimemente.

C O R R E I Ç Õ E S P A R C I A I S

- Nº 661 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. O Dr. Auditor Corregedor da Justiça Militar, submete a apreciação do Superior Tribunal Militar o I.P.M. mandado instaurar no 12º Regimento de Cavalaria, no qual figura como indiciado o soldado Celestino Julio Garcia, a fim

(Cont. da ata da 23^a ses., em 29/5/61).

de que sejam os autos remetidos à Auditoria competente, para os fins de direito. - Deferiram a correição, para que os autos sejam remetidos à Auditoria competente para os fins de direito, unanimemente.

- Nº 660 - São Paulo. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen.Ex. Falconieri da Cunha. - Mário Savedra Durão, civil, com fundamento no art. 367 do C.J.M., requer Correição Parcial nos autos da Apelação nº 30.773, a fim de que seja determinada a requisição do Brigadeiro Faria Lima, como testemunha, e também, para que sejam requisitados documentos para sua defesa, em virtude do despacho do Dr. Auditor, que dava o pedido constante dos autos. - Indeferiram a correição, para manter o despacho recorrido, unanimemente.

A P E L A Ç Õ E S

- Nº 32.361 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen.Ex. Falconieri da Cunha. Relv. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. Apelante: Nelson Rangel Paixão, soldado do Regimento Escola de Infantaria, condenado a 6 meses de prisão, inciso no art. 163 do C.P.M., combinado com o art. 62 n°s. I e IV, letra "a", tudo do C.P.M. Apelado: A sentença do Conselho de Justiça do Regimento Escola de Infantaria. - Negaram provimento, para confirmar a sentença condenatória, unanimemente.
- Nº 32.264 - Rio G. do Sul. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Ten.Brig. Vasco Alves Socco. Relv. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Adalberto Barretto. Apelante: Arminio Vogd, soldado do 4º R.C., condenado a 7 meses de prisão, de acordo com o art. 163, combinado com o art. 62, itens I e III, tudo do C.P.M. Apelado: A sentença do Conselho de Justiça do 4º Regimento de Cavalaria. - Proveda, em parte, reduziram a pena a 6 meses de prisão, unanimemente.
- Nº 32.166 - Rio G. do Sul. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Ten.Brig. Álvaro Hecksher. Relv. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello. Apelante: A Promotoria da 3a. Auditoria da 3a. R.M. Apelados: A sentença do Conselho de Justiça do 2º Batalhão do Carros de Combate Leves e Seno Albino Konzom, soldado do referido Batalhão, absolvido do crime previsto no artigo 159 do C.P.M. - (Julgamento em sessão secreta).
- Nº 32.126 - São Paulo. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Ten.Brig. Álvaro Hecksher. Relv. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. Apelante: Valdemir Orneiro de Carvalho, soldado, do 2º Grupo de Canhões 90 Antiaéreos, condenado a 4 meses de prisão, inciso no art. 163, combinado com a atenuante I e IV, letra "a", do art. 62, tudo do C.P.M. Apelado: O Conselho de Justiça do 2º Grupo de Canhões 90 Antiaéreos. - Negaram provimento, para confirmar a sentença condenatória, por não ter apelado o Ministério Público, unanimemente.

(Cont. da ata da 23^a ses., em 29/5/61).

- Nº 32.312 - Paraná. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. José Espindola. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. Apelante: Elcio Lourenço, soldado do Batalhão da Guarda Presidencial de Brasília-D.F., condenado a 6 meses de prisão, inciso no art. 163, combinado com os arts. 62, nº I, 64 nº I, e 63 nº I, tudo do C.P.M. Apelado: A sentença do Conselho de Justiça do 13º Regimento de Infantaria. - Acolhida a preliminar de nulidade do processo, com renovação, por incompetência do Juízo, respondendo o acusado solto, ao mesmo, unanimemente.
- Nº 32.247 - Pernambuco. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Ten. Brig. Álvaro Hecksher. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Autran Dourado. - Apelante: A Promotoria da Auditoria da 7a. R.M. Apelado: A sentença do Conselho de Justiça do 4º Batalhão de Engenharia de Construção, que absolveu Inacio Marques de Souza, soldado, do referido Batalhão, do crime provisto no art. 159 do C.P.M. - (Julgamento em sessão secreta).
- Nº 32.390 - São Paulo. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Falconieri da Cunha. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. Apelantes: A Promotoria da 1a. Auditoria da 2a. R.M. e Rubens Rodrigues, soldado da Base Aérea de São Paulo. - Apelado: A sentença do Conselho de Justiça da Base Aérea de São Paulo, que condenou o soldado da referida Base, Rubens Rodrigues, a 5 meses e 10 dias de prisão, inciso no art. 163, combinado com o art. 62, nº I, tudo do C.P.M. - Negaram provimento ao recurso da defesa e provido o do Ministério Público, reformaram a sentença para condenar o acusado a 7 meses de prisão, como inciso no art. 163 do C.P.M., unanimemente.
- Nº 32.310 - Paraná. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Ten. Brig. Álvaro Hecksher. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Autran Dourado. Apelante: A Promotoria da Auditoria da 5a. R.M. e Bernardino Xavier de Barros, soldado do 5º Esquadrão de Reconhecimento Mecanizado, condenado a 2 meses de prisão, inciso no art. 159, combinado com o item I, letra "a" do item IV, do art. 62 e letras "a" e "b" do item II, do art. 64, tudo do C.P.M. Apelado: A sentença do Conselho de Justiça do 5º Regimento de Obuses-105. - Acolhida a preliminar de nulidade do processo por inexistência de crime a punir, unanimemente.

Foi, a seguir, encerrada a sessão.

(Cont. da ata da 23^a ses., em 29/5/61).

Acham-se em mesa os seguintes processos:

Apelações: 32.262 (AB/AS) - 32.097 (VM/AH) - 32.119 (AH/AD)
32.220 (AD/JE) - 32.239 (AD/AS) - 32.311 (AD/JE)
32.363 (JE/AB) - 32.366 (BF/MR) - 32.374 (BF/VM)
32.389 (BF/AD) - 32.349 (FC/AD) - 32.357 (MR/JE)
32.314. (MR/AS)

Recursos Criminais: 3.869 (VM) e 3.904 (MR)

Petição: 160 (MR)

F. de Meneses Braga
PRESIDENTE
Ebere Gárcido Fernandes de S.
IBERÉ GARCINDO FERNANDES DE S.
SECRETÁRIO

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

* 29 MAI 1961 *

2^a SEÇÃO
JUDICIARIA